

CONTRATO Nº 070/19

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A E PARDAL CANEDO BAHIA, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:

CONTRATANTE:

METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, com sede à Rua Patriarca, nº 299, Vila Regina, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.392.459/0001-03, adiante denominada apenas de **CONTRATANTE**, representada pelo Diretor-Presidente, **PAULO CÉZAR REIS**, RG 91.430 2ª via SSP GO, CPF/MF nº 068.602.491-53; Diretor Financeiro, **ANTÔNIO MÁRCIO MIGUEL**, RG nº 1590718 SSP/GO, CPF nº 413.027.291-87, respectivamente, todos residentes e domiciliados em Goiânia-GO e;

CONTRATADA:

PARDAL CANEDO BAHIA, com sede à Av. Anhangüera, nº. 9751, Setor Granja Santos Dumont, Vila Regina, Goiânia - GO, CEP 74.463-350, Tel. (62) 3233-4260, e-mail: telasanhanguera@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF nº. 00.816.369/0001-77, adiante denominada apenas de **CONTRATADA**, legalmente representada por seu Titular Sr. **PARDAL CANEDO BAHIA**, portador do RG nº. 74310, MT-GO, CPF/MF nº. 218.006.851-49, residente e domiciliado em Goiânia-GO.

Tem justo e acordado o presente Contrato de Fornecimento, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

O presente contrato vincula-se ao Processo nº 201900381; Dispensa de Licitação nº 029/2019; Proposta de preços apresentada e às determinações do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás no dia 19/12/2018, e subsidiariamente as demais Leis em regências aplicáveis à espécie.

Aplicam-se ainda à presente relação jurídica contratual os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A CONTRATADA compromete-se a fornecer parceladamente à **CONTRATANTE, Materiais Necessários para a Instalação de Guarda-Corpos**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no contrato, termo de referência, edital e seus anexos.

Fornecedor: 2066 - PARDAL CANEDO BAHIA		Cat. 056464				
Dispensa de Licitação: 0029/2019		Processo: 201900381				
Item	Código	Produto	Un.	Preço	Qtd	Valor Total
1	18428	TELA ART MALHA 25X25 FIO 12	MT	34,20	170,00	40.014,00
Total Geral:						40.014,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E GESTÃO CONTRATUAL

A vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, cuja eficácia se aperfeiçoará com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

A Gestão e/ou Fiscalização do presente Contrato, em atenção aos arts. 207, 208, 209 e 210 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, terá sua execução acompanhada pelo(a) Gerente de Serviços Gerais como Gestor do contrato e do Assistente Administrativo, como Fiscal, designados através de portaria pela autoridade superior.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Todos os produtos serão fornecidos conforme a necessidade da **CONTRATANTE**, mediante pedido formal, via emissão de Ordem de Fornecimento, devidamente preenchida e assinada pelo Fiscal do Contrato ou Gerente de Suprimentos, autorizada pela Diretoria.

Parágrafo Primeiro – Do prazo de entrega

- O prazo para a entrega dos materiais, será de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da ordem de fornecimento, emitida pela Gerência de Manutenção e Suprimentos, que poderá ser feita por correio eletrônico;
- A aquisição dos materiais se dará somente após a efetiva vitória e conferência da conformidade dos materiais fornecidos por parte do fiscal do contrato;
- Deverá constar no corpo da nota fiscal, o número do contrato e número da ordem de fornecimento;
- Na Ordem de Fornecimento serão encaminhadas as especificações (quantidade e numeração), de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;
- A mão de obra para o transporte e descarregamento dos produtos correrá exclusivamente por conta da empresa contratada;
- A entrada dos produtos nas dependências da Metrobus, ficará condicionada à autorização pela Gerência de Suprimentos e Manutenção da Frota.

Parágrafo Segundo – Do Recebimento

- O recebimento e aceitação dos produtos serão baseados, no que couber, pelas disposições contidas no art. nº 202 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, nas seguintes condições:



